

COMITE DE AUDITORIA

Reforma do Novo *Mercado* comitê de auditoria estatutário e controles internos sob nova régua

A reforma do Novo Mercado exige comitê de auditoria estatutário e declaração sobre controles internos. Veja prazos e o efeito na auditoria.

NORMA BASE

Reforma do Novo Mercado
B3

PÚBLICO

Companhias listadas,
conselho e comite de
auditoria

EDIÇÃO

Edicao Novo Mercado 2026

DATA

Agosto de 2026

O segmento de listagem mais exigente da bolsa brasileira passou por uma revisão de regras que reposiciona a governança das companhias abertas em torno de dois eixos: a fiscalização independente e os controles internos sobre o relato financeiro. A reforma do Novo Mercado torna o comitê de auditoria estatutário obrigatório para todas as companhias do segmento e introduz a declaração dos administradores sobre a efetividade da estrutura de controles internos, com prazos de adequação que começam a correr em 2026. Este artigo não trata de nenhuma companhia específica. Trata do que a nova régua cobra de estrutura, de controle e de evidência de quem está ou pretende estar listado no segmento.

COMITE DE AUDITORIA

Resumo

O comitê de auditoria estatutário deixa de ser diferencial e passa a ser condição de permanência. A reforma exige que toda companhia do segmento institua um comitê de auditoria estatutário, com autonomia, orçamento aprovado pelo conselho, coordenador designado, regimento interno, composição e responsabilidades mínimas e prestação de contas periódica ao conselho de administração. O órgão que antes distinguia a companhia mais madura vira requisito para continuar no segmento.

A declaração sobre controles internos aproxima a companhia brasileira de um modelo de responsabilização direta. A régua passa a exigir manifestação de administradores sobre a efetividade da estrutura de controles internos. Não é a mesma coisa que uma certificação legal estrangeira, mas caminha na mesma direção: colocar nome e responsabilidade sobre a afirmação de que os controles que sustentam as demonstrações funcionam. Declaração sem processo por trás é exposição, não conformidade.

A adequação tem calendário, e o calendário começou. Com o regulamento final divulgado, os prazos de adaptação passam a correr. A instituição do comitê de auditoria estatutário foi ancorada em marco societário: até a assembleia geral ordinária do exercício seguinte à entrada em vigor da regra. Isso transforma 2026 em ano de montar o órgão, escrever o regimento e organizar a interação com a auditoria, não de esperar a próxima temporada de resultados.

Para a auditoria independente, muda o interlocutor e sobe a régua de evidência. Um comitê de auditoria com autonomia e agenda própria vira o canal formal de comunicação da auditoria com a governança. A declaração sobre controles internos, por sua vez, exige que a companhia tenha o desenho e a operação dos controles documentados e testáveis. O auditor encontra um ambiente com mais estrutura de fiscalização e, ao mesmo tempo, mais expectativa sobre a qualidade do que é declarado.

P

A

"Já temos um comitê, então estamos cobertos"

Comitê estatutário com autonomia, orçamento, regimento e prestação de contas ao conselho

P	A
"Declaração sobre controles é assinatura de rotina"	Manifestação sobre efetividade que exige desenho e operação de controles documentados
"Há tempo até a próxima renovação"	Prazo ancorado na assembleia do exercício seguinte à vigência, contando desde já
"Conselheiro independente é questão de rótulo"	Número mínimo, limite de mandato e regras de acúmulo de assentos que passam a ser exigidos

CONTROLES INTERNOS

O comitê de auditoria estatutário, na prática

Instituir o comitê de auditoria estatutário não é aprovar uma ata. É construir um órgão com atributos que a régua especifica. Autonomia significa que o comitê pauta a própria agenda e acessa informação sem filtro da diretoria. Orçamento aprovado pelo conselho significa que ele pode contratar apoio técnico quando precisar. Regimento interno significa que responsabilidades, composição e periodicidade estão escritas e são fiscalizáveis. Prestação de contas ao conselho significa que o trabalho do comitê deixa registro e alimenta a decisão do colegiado.

Na função, o comitê passa a supervisionar a qualidade das demonstrações, a efetividade dos controles internos, o trabalho da auditoria independente e o da auditoria interna, além dos canais de denúncia e do processo de gestão de riscos. É o comitê que recomenda, monitora a independência do auditor e acompanha a resposta da administração aos apontamentos. Para funcionar, ele precisa de gente com competência contábil e de auditoria, não apenas de nomes de prestígio. Comitê sem qualificação técnica é forma sem substância, e é a primeira coisa que uma revisão de governança expõe.

A companhia que já mantém um órgão semelhante tem trabalho de ajuste. A que não mantém tem trabalho de construção: selecionar membros, definir o coordenador, escrever o regimento, dimensionar o orçamento e desenhar o fluxo de interação com a auditoria e com o conselho. Nos dois casos, o prazo ancorado na assembleia do exercício seguinte à vigência torna o exercício corrente o momento de fazer, não de planejar fazer.

DECLARACAO DOS ADMINISTRADORES

A declaração sobre controles internos e o efeito na auditoria

A exigência de manifestação de administradores sobre a efetividade da estrutura de controles internos é o ponto que mais muda a rotina de fechamento. Declarar efetividade obriga a companhia a saber, com evidência, se os controles que sustentam as demonstrações estão desenhados para os riscos certos e se operaram no período. Isso pressupõe um inventário de controles-chave, testes de desenho e de operação, tratamento das deficiências encontradas e uma trilha que ligue a declaração ao trabalho que a fundamenta.

Para a auditoria independente, o efeito é duplo. De um lado, o comitê de auditoria estatutário vira o interlocutor formal de governança, o que dá ao auditor um canal estruturado para comunicar achados, discutir julgamentos e reportar deficiências de controle. De outro, a existência de uma declaração pública sobre controles eleva a expectativa sobre a consistência entre o que a companhia afirma e o que o auditor observa. Divergência entre a declaração da administração e a avaliação de controles do auditor deixa de ser detalhe e passa a ser assunto de governança.

O ganho de fundo é de disciplina. Uma companhia que precisa declarar efetividade tende a manter os controles vivos ao longo do ano, e não a reconstruí-los às pressas no fechamento. Esse é o mesmo raciocínio que sustenta os regimes de controle interno mais maduros: a qualidade do relato financeiro depende menos do heroísmo do fechamento e mais da rotina de controle que roda o ano inteiro.

PRazos DE ADEQUACAO

O caso anonimizado que se repete

Uma companhia do segmento mantém um comitê de assessoramento informal ao conselho, que se reúne quando há tema relevante e não tem orçamento nem regimento próprio. As demonstrações são auditadas e a governança é considerada adequada pelos padrões anteriores. Com a nova régua, esse arranjo não atende: falta o caráter estatutário, a autonomia formal, o orçamento e a prestação de contas periódica. E, quando se pede a base da futura declaração sobre controles internos, descobre-se que não há inventário de controles-chave nem testes documentados, apenas a confiança de que o fechamento sempre funcionou.

Não há fraude nem descontrole nesse retrato. Há uma estrutura que era suficiente para a régua antiga e deixou de ser para a nova. O trabalho de adequação é conhecido: formalizar o comitê com os atributos exigidos, montar o programa de controles internos que dará lastro à declaração e organizar a interação com a auditoria de modo que a governança receba a informação certa no tempo certo. Quem começa em 2026 chega à assembleia seguinte com estrutura defensável. Quem deixa para a virada chega com órgão novo sobre processo antigo.

AUDITORIA INDEPENDENTE

Como a MERC pode ajudar

A MERC apoia companhias do segmento na leitura da nova régua e na construção da base técnica que ela exige. Isso inclui o desenho do programa de controles internos sobre o relato financeiro que dá lastro à declaração dos administradores, o mapeamento de controles-chave, os testes de desenho e de operação e o tratamento das deficiências. No eixo de governança, a MERC ajuda a estruturar a interação entre o comitê de auditoria estatutário e a auditoria independente, de modo que a comunicação com a governança tenha conteúdo e trilha. Como firma de auditoria independente com foco no mercado financeiro, a MERC conduz o trabalho de auditoria das demonstrações no ambiente de controle reforçado que a reforma cria, ligando a opinião sobre as demonstrações à qualidade dos controles que as sustentam. O objetivo é que a companhia chegue à adequação com estrutura que resiste a exame, e não com formalidade que só existe no estatuto.

COMITE DE AUDITORIA

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.